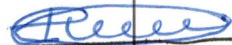




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da prefeitura
municipal na presente data Mimoso
de Goiás 10 / 12 / 2018


Secretaria de Administração

Lei nº 408/2018 -

Mimoso de Goiás-GO, 10 de dezembro de 2018.

“ Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso onerosa de bem público através de licitação.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso oneroso de bem imóvel corresponde ao prédio de alvenaria de propriedade do Município, com área total de 17,00m², localizado na Praça Central Manoel Mourão da Cidade de Mimoso de Goiás, destinado para utilização comercial de Lancheria “quiosque”.

Parágrafo Único: A administração do prédio fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A seleção dos concessionários será feita mediante processo licitatório, onde os interessados deverão preencher os requisitos exigidos pela Lei de Licitações, conforme edital a ser expedido pela Administração, sendo que o preço mínimo mensal pela concessão será de R\$ 200,00 (duzentos reais), com atualização do preço, anual e de acordo com o índice oficial de reajuste.

§ 1º. Somente poderão ser comercializados no local, produtos especificados no contrato a ser assinado entre a Administração Pública e o Concessionário.

§ 2º. As benfeitorias realizadas no imóvel, terão obrigatoriamente de serem autorizadas pelo Poder Público e incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo aos Concessionários qualquer indenização ou retenção a qualquer título.

§ 3º. As despesas com consumo de água, energia e manutenção do imóvel, ficam a cargo do Concessionário.

Art. 3º - Cessará todos os efeitos da concessão, se em qualquer tempo cessar o seu uso para a finalidade especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2018.


GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS
Prefeito Municipal

RUA 09 QD 12 LOTE 09 – PRAÇA DA MATRIZ – FONE: (62) 3463-1320 – CEP: 73.730.000
MIMOSO DE GOIÁS - GO